

DECRETO Nº 45.774, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta Lei Municipal nº 7.551, de 10 de junho de 2024, que “Autoriza a transferência do direito à exploração do serviço de táxi a terceiros ou sucessores legítimos, em caráter provisório, no âmbito do município de Betim.”, e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 7.551, de 10 de junho de 2024, que “Autoriza a transferência do direito à exploração do serviço de táxi a terceiros ou sucessores hereditários, em caráter provisório, no âmbito do município de Betim”;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETIM, no desempenho de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inc. VII, do art. 101, da Lei Orgânica do Município; decreta:

Art. 1º Fica estabelecido, por este Decreto, o procedimento para a transferência da permissão concedida para prestação dos serviços de transporte por táxi ao Permissionário, Pessoa Física, aos seus sucessores legítimos ou a terceiros, enquanto vigorar a modulação dos efeitos da Declaração de Inconstitucionalidade dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 12-A, da Lei Federal nº 12.587, de 2012, adotada nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.337/DF julgada pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º A transferência da Permissão deverá ocorrer mediante prévia e expressa anuência da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, e deverá obedecer às normas dispostas na Lei Municipal nº 7.551, de 10 de junho de 2024, bem como às normas do Regulamento do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros Por Táxi do Município de Betim/MG (Portaria nº 025/2016, publicada no Órgão Oficial do Município de Betim do dia 16 de julho de 2016).

Art. 3º Apenas as permissões vigentes perante a Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS e totalmente regulares com as obrigações contidas no Regulamento do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros Por Táxi do Município de Betim/MG poderão ser transferidas.

Parágrafo único. Não poderá ser transferida a permissão cassada ou a permissão que for objeto de processo administrativo instaurado para apurar infração cuja penalidade prevista no Regulamento do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros Por Táxi do Município de Betim/MG seja a cassação.

Art. 4º O protocolo de transferência deverá ser realizado até o dia 10 de abril de 2025, sob pena de decadência.

Art. 5º A transferência se dará uma única vez, sendo vedada a concessão de nova autorização ou permissão para o permissionário transmitente, mesmo durante a vigência do prazo estabelecido no art. 4º deste Decreto.

Art. 6º A permissão transferida estará condicionada aos termos e condições pactuados no respectivo contrato de permissão, inclusive quanto ao termo final de vigência.

Art. 7º O beneficiário da transferência deverá obedecer a todas as demais exigências contidas no Regulamento do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros Por Táxi do Município de Betim/MG.

Art. 8º Para efetivação da transferência, o beneficiário deverá apresentar a documentação e preencher as condições elencadas nos anexos deste Decreto, a saber:

I - Anexo I: Requerimento de transferência de permissão;

II - Anexo II: Declaração de não ser aposentado por invalidez;

III - Anexo III: Declaração de inexistência de vínculo com a Administração Pública Municipal.

§ 1º Somente serão analisados os protocolos que apresentem todas as documentações exigidas neste Decreto.

§ 2º Os Anexos I ao III poderão ser obtidos junto à Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS.

Art. 9º A transferência por motivo de falecimento será concedida ao sucessor legítimo do Permissionário, pessoa física, mediante exibição de título judicial ou extrajudicial que o legitime para o ato, nos termos da legislação aplicável.

Art. 10. Na transferência por motivos de invalidez permanente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Atestado de invalidez permanente declarado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, por meio de Carta de Concessão de Aposentadoria por Invalidez;

II - Laudo expedido por médico devidamente credenciado no Sistema Único de Saúde – SUS, caso o permissionário já seja beneficiário da aposentadoria por tempo de serviço ou por idade;

III - Certidão de Curatela definitiva, com explícita autorização para transferência da permissão de táxi, em casos de invalidez por doença mental ou qualquer outra comorbidade que afete a saúde mental e o impeça de executar os atos civis.

Art. 11. A documentação exigida neste Decreto deverá ser protocolada na recepção da Diretoria de Transporte e Trânsito – Transbetim, órgão integrante da estrutura orgânica da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, de segunda-feira a sexta-feira, entre 9h e 17h (horário de Brasília), localizada na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP nº 32.600-412 (Centro Administrativo Papa João Paulo II), a partir do primeiro dia útil após a publicação deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de junho de 2024.

Vittorio Medioli  
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa  
Procurador-Geral do Município

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial de Betim nº 2880, de 17/6/2024.

## ANEXO I

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TAXI AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO RECEBEDOR		
Pelo presente instrumento, na qualidade de receptor, requiro a transferência da permissão do serviço de táxi descrita abaixo:		
DADOS DO PERMISSIONÁRIO PESSOA FÍSICA		
NOME COMPLETO (LEGÍVEL)		Nº DA PERMISSÃO
CPF	TELEFONE	E-MAIL
DADOS DO RECEBEDOR		
NOME COMPLETO (LEGÍVEL)		PARENTESCO (NO CASO DE SUCESSOR LEGÍTIMO)
CPF	TELEFONE	E-MAIL
DOCUMENTOS ANEXOS		
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Carteira de Identidade e CPF;</li><li>2. Carteira Nacional de Habilitação - CNH nas categorias B, C, D ou E, explicitando o Exercício de Atividade Remunerada;</li><li>3. Quitação militar, de acordo com o art. 74 da Lei Federal nº 4.375/1964;</li><li>4. Certidão de quitação eleitoral;</li><li>5. Comprovante de inscrição no INSS como autônomo ou MEI, na função de "motorista de táxi" ou "taxista";</li><li>6. Certificado de aprovação em curso especializado para taxista, conforme estabelecido em resolução do CONTRAN e ministrado por entidade credenciada no DETRAN;</li><li>7. Certificado de aprovação em curso específico, conteúdo curricular aprovado pela Diretoria de Transporte e Trânsito – Transbetim / Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, e ministrado por entidade credenciada na Diretoria de Transporte e Trânsito – Transbetim / Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS;</li><li>8. Declaração de domicílio e residência ou comprovante de endereço;</li><li>9. Declaração de número de telefone e conta de e-mail pessoal;</li><li>10. Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Criminais da Justiça Federal;</li><li>11. Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Criminais da Justiça Estadual da Comarca de Betim;</li><li>12. Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Criminais do Juizado Especial Criminal de Betim;</li><li>13. Certidão Negativa de Feitos Criminais da Justiça Estadual e do Juizado Especial da Comarca de domicílio ou residência, se residente em outro Município;</li><li>14. Certidão Negativa de Débitos do Município de Betim;</li><li>15. Certidão Negativa de Débitos da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS;</li><li>16. Declaração de extinção e/ou inexistência de outro vínculo com a Administração Pública Municipal;</li><li>17. Declaração de que não é aposentado por invalidez.</li></ol>		
Em caso de FALECIMENTO anexar também os documentos abaixo:		
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Certidão de Óbito do Permissionário;</li><li>2. Título judicial ou extrajudicial que o legitime o sucessor do Permissionário para assumir a permissão.</li></ol>		
Informações relativas ao VEÍCULO:		
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Em caso de transferência somente de Permissão, a mesma deverá estar sem veículo vinculado. Após a realização da transferência de permissão, o receptor terá 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Termo de Permissão, para incluir o veículo;</li><li>2. Em caso de transferência de Permissão e Veículo, apresentar o Recibo de Transferência do Veículo assinado e com firmas reconhecidas em cartório (comprador e vendedor); Caso o veículo tenha sido adquirido com isenções de IPI/ICMS, há menos de 2 (dois) anos, apresentar liberação das Receitas Federal e Estadual;</li></ol>		
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, VERACIDADE E COMPROMISSO		
<p>Declaro, para todos os fins, que estou ciente dos termos, prazos e condições dispostas na Lei Municipal nº 7.551, de 10 de junho de 2024, e no Decreto Municipal nº 45.774, de 14 de junho de 2024, que disciplinam os critérios de avaliação do presente requerimento, cuja aprovação final está condicionada, ainda, ao cumprimento das exigências contidas no Regulamento do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros Por Táxi do Município de Betim/MG (Portaria nº 025/2016, publicada no Órgão Oficial do Município de Betim do dia 16 de julho de 2016), em especial no que se refere à regularidade da documentação do veículo e sua aprovação no respectivo laudo de vistoria técnica, bem como à efetiva celebração do Termo de Transferência da Permissão, a serem processadas em momento oportuno; declaro, ainda, que as informações prestadas acima são verdadeiras, que os documentos em anexo são autênticos e que as cópias apresentadas conferem com os respectivos originais, sob as penas da lei, estando à inteira disposição da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, caso solicitados.</p> <p>Betim/MG, ____ de _____ de _____</p> <p>Assinatura, com reconhecimento de firma, do Receptor:</p> <p>_____</p>		

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que não sou aposentado por invalidez junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou em qualquer outro regime previdenciário.

Declaro, ainda, que havendo alteração na condição formalizada nesta declaração, o fato será comunicado imediatamente à Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS.

Betim/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome Legível:

CPF:

Assinatura:

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, não possuir outro vínculo com a Administração Pública do Município de Betim.

Declaro, ainda, que havendo alteração na condição formalizada nesta declaração, o fato será comunicado imediatamente à Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS.

Betim/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome Legível:

CPF:

Assinatura: